Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

Vassouras, 16 de abril de 2007.

MENSAGEM N° 025/2007

Exmo. Sr. Presidente e demais Edis.

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei que autoriza a Poder Executivo a contratar 40 (quarenta) auxiliares de serviços urbanos, por prazo determinado e dá outras providências.

Faz-se indispensável à efetivação do presente Projeto de Lei, em caráter de Urgência Urgentíssima, que após a D. apreciação e ratificação pelos membros dessa Egrégia Casa, possibilitará a continuidade da execução dos serviços de limpeza de ruas, parques , jardins e outros logradouros públicos, varrendo-os e coletando detritos e entulhos ali acumulados a fim de manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito.

Igualmente, caberá aos profissionais em tela a limpeza de piso, paredes, teto de hospitais, postos, escolas e outras edificações, bem como recolher e transportar o lixo dos depósitos, para colocá-los em lixeiras, incineradores ou em caminhões de lixo, ainda formar a equipe de caminhão de lixo para coleta de entulho e lixo na zona urbana, colocando-os no caminhão de lixo, entre outras atribuições.

Esclarecemos ainda que 30 (trinta) dos profissionais contratados serão destinados ao 1° Distrito e os 10 (dez) remanescentes serão distribuídos entre os demais distritos.

Certo da compreensão e sensibilidade de Vossas Excelências quanto ao acolhimento e aprovação do presente Projeto de Lei, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Eurico Pinheiro Bernardes Junior
Prefeito de Vassouras

Exmo. Sr.
RENAN VINICIUS SANTOS DE OLIVEIRA
MD. Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
A (s) Comissão(ões) de Constituição Finanças Obras
Em 18 de abril de 2007
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
Rejeitado em 25/09/07
Presidente

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 161/2007

Autoriza o Prefeito Municipal a contratar 40 auxiliares de serviços urbanos, pelo prazo de 3 (três) meses e dá outras providências.

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal , em caráter excepcional, autorizado a contratar, por prazo determinado de 3 (três) meses, 40 (quarenta) auxiliares de serviços urbanos, com salários de R$ 351,00 (trezentos e cinqüenta e um reais), para atuarem e executarem, especificamente, serviços de limpeza pública nos logradouros do Município, ficando vinculados à Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Fica fixado o tempo máximo de 03 (três) meses, para os respectivos contratos, e estabelecido que , logo após a realização do concurso público, deverão ser rescindidos todos os contratos em vigor, com a convocação e contratação dos aprovados.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 16 de abril de 2007.

Eurico Pinheiro Bernardes Junior
Prefeito de Vassouras